



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Frei Damião		
EMENTA: Recredencia a Escola Frei Damião, no município de Iguatu, Censo Escolar 23233761, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5312321/2014	PARECER Nº 0997/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I - RELATÓRIO

Janete Gonçalves de Lima, diretora da Escola Frei Damião, no município de Iguatu, mediante o processo nº 5312321/2014, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, está sediada na Rua Carlos Colares, 31, bairro Esplanada, CEP: 63.500-168, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 04.163.472/0001-16, e Censo Escolar 23233761.

Responde pela direção a professora Janete Gonçalves de Lima, Licenciada em Pedagogia, Registro nº 3184, e como secretária escolar, Luciana Neves dos Santos, Registro nº AAA015351.

O corpo docente dessa instituição é composto de 14 (quatorze) professores, dos quais, 6 (seis) são habilitados, perfazendo um total de 50% habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.221 títulos para um total de 420 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5 livros por aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Manoel Airton de Lavor, CREA nº 7144/D, e o Atestado de Salubridade, assinado por Gilson Alencar de Oliveira, CRM nº 1614.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0997/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Frei Damião, no município de Iguatu, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício